**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2020**
**DISPENSA N.º 03/2020**

## 1- RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data: 30 de janeiro de 2020**
**Hora: 09:00 horas**
**Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça**

## 2-OBJETO:

2.1 – Contratação empresa especializada em controle de pragas urbanas a ser realizado nas cantinas dos seguintes locais, Escola Nossa Senhora Imaculada Conceição, Escola Nossa Senhora Aparecida, Escola Padre Joaquim da Silveira, Escola Carlos Pereira Mariz, Creche Casulo Tia Noca e Profaac do Município de Morro da Garça.

## 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se faz necessária para desintetizar as cozinhas das escolas, creche e profaac visado manter o ambiente livre de pragas urbanas e outros insetos e cumprir também as normas da Vigilância Sanitária.

## 4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

## 5 - DOCUMENTAÇÃO:

### 5.1- Habilitação Jurídica:

A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93;

**5.2- Para Regularidade Fiscal:**
A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
B) Certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

7.1 – A empresa contratada deverá presta o serviço do objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

7.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

**8 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**9 – VIGÊNCIA**

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término até 15/02/2020.

**10 - DOS PREÇOS**

10.1 – Os Preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.007.001.12.365.0009.2.089.3.3.3.90.39.00.00
02.007.12.361.0009.2.0.85.3.3.3.90.39.00.00
02.009.002.08.243.0012.2.134.3.3.3.90.39.00.00

12 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 29 de janeiro de 2020.

**Sheila Gomes dos Santos Oliveira**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93**

**Dispensa Nº. 03/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua _, nº ___, Bairro ____, cidade_____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

____, ___ de _____de 2020.

_____
(assinatura do representante legal da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua R ___, nº ___, Bairro ____, ___/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _ de __ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE**
**PROCESSO DE DISPENSA**

**Sheila Gomes dos Santos Oliveira**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo nº 09/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, **destinada a** Contratação empresa especializada em controle de pragas urbanas a ser realizado nas cantinas dos seguintes locais, Escola Nossa Senhora Imaculada Conceição, Escola Nossa Senhora Aparecida, Escola Padre Joaquim da Silveira, Escola Carlos Pereira Mariz, Creche Casulo Tia Noca e Profaac do Município de Morro da Garça.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**Morro da Garça**, **29 de janeiro de 2020.**

Sheila Gomes dos Santos Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para Contratação empresa especializada em controle de pragas urbanas a ser realizado nas cantinas dos seguintes locais, Escola Nossa Senhora Imaculada Conceição, Escola Nossa Senhora Aparecida, Escola Padre Joaquim da Silveira, Escola Carlos Pereira Mariz, Creche Casulo Tia Noca e Profaac do Município de Morro da Garça. Informado pela Gerente de compras, Srª. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da empresa no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço Superior a R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais) conforme proposta anexa.

**Morro da Garça**, **30 de janeiro de 2020.**

**Sheila Gomes dos Santos Oliveira**
**Presidente da Comissão de Licitação**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº___

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº ___ , bairro ___ CEP ____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF sob o nº __, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 09/2020, DISPENSA de Licitação nº 03/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contratação empresa especializada em controle de pragas urbanas a ser realizado nas cantinas dos seguintes locais, Escola Nossa Senhora Imaculada Conceição, Escola Nossa Senhora Aparecida, Escola Padre Joaquim da Silveira, Escola Carlos Pereira Mariz, Creche Casulo Tia Noca e Profaac do Município de Morro da Garça.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R$ _____a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.007.001.12.365.0009.2.089.3.3.3.90.39.00.00
02.007.12.361.0009.2.0.85.3.3.3.90.39.00.00
02.009.002.08.243.0012.2.134.3.3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 15 de fevereiro de 2020.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a prestação do serviço do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal prestação de serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Assessoria Especial de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

b - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

c - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

d – pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, __ de janeiro de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça
Contratante

Contratada